REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE ENFERMAGEM

ATUALIZAÇÃO – 04/2025

ITPAC
PORTO NACIONAL · TO

Afya

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Considerando a Resolução CNE/CES nº 1.133/2001 Art. 7º “Na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem” e no Parágrafo Único “A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.

Art. 2º Considerando a Resolução nº 573/2018, no Art. 24 “O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório na formação da/o enfermeira/o nos dois últimos semestres, podendo se estender até três semestres do Curso de Graduação em Enfermagem; não exclui ou substitui as atividades de outros estágios não obrigatórios e as práticas supervisionadas desenvolvidas ao longo da formação da/o enfermeira/o em cenários diversificados da rede de atenção à saúde da atenção básica, ambulatorial e hospitalar, devendo conferir ao futuro enfermeiro a capacidade profissional para atender às demandas e necessidades prevalentes e prioritárias da população, conforme realidade epidemiológica da região e do país, em consonância com as políticas públicas”.

Parágrafo 1º. Respeitando as resoluções acima citadas, o curso de enfermagem da FAPAC ITPAC Porto, unidade pertencente ao Grupo Afya, terá como preceito em seguinte regra em se tratando de carga horária: 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária total para o desenvolvimento de estágio em atenção básica à saúde e 50% (cinquenta por cento) em atenção hospitalar e ambulatório, da carga horária direcionada para o desenvolvimento de aspectos essenciais das áreas de atendimento à pessoa humana em todos os momentos do desenvolvimento.

Parágrafo 2º. A carga horária dos estágios representará, 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada uma das etapas do estágio.

DO ACESSO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Para ingressar e frequentar o estágio supervisionado do curso de enfermagem da FAPAC ITPAC Porto Nacional, o discente deverá estar regularmente matriculado no 9ª e 10º período do curso de enfermagem, nos termos deste Regulamento, e ter assinado o termo de compromisso.

Art. 4º Compete à Instituição de Ensino Superior FAPAC / ITPAC Porto realizar o convênio com as instituições ofertantes de áreas de estágio bem como realizar o seguro e contrato dos alunos para a execução segura dos estágios. E fazer a inclusão de todos os alunos regulares nas plataformas de tecnologias educacionais padronizadas.

Art. 5º Compete aos discentes, para liberação e conclusão dos processos de contrato interinstituições disponibilizar os documentos necessários como cartão de vacina atualizado ou outros que sejam solicitados pelas unidades prestadoras de espaço para as práticas e estágios.

Art. 6º As atividades do estágio supervisionado serão iniciadas após assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo 1º. Os alunos passarão por treinamento específico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) local e deverão seguir as regras e protocolos das instituições.

Art. 7º Em sua estrutura, o estágio supervisionado conta com o coordenador(a) do curso de enfermagem, professor responsável pela gestão dos campos de estágios (hospitalar e atenção básica), além dos preceptores, responsáveis por assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos do curso e a construção das competências e habilidades necessárias ao exercício profissional.

DOS CONTEÚDOS CURRICULARES

Art 8º. Seguirão as determinações do Projeto Pedagógico do Curso.

I. Aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem no âmbito da saúde pública com enfoque interdisciplinar, contextualizando o indivíduo, comunidade e rede básica de saúde;
II. Desenvolver atuação assistencial-gerencial-educativa, implantando e implementando ações de intervenção no processo saúde doença com vistas ao aprimoramento do perfil profissional;
III. Desenvolver competências e habilidades de atenção à saúde, tomada de decisão, comunicação, liderança, administração, gerenciamento e educação permanente;
IV. Elaborar plano de supervisão em enfermagem e estabelecer as técnicas e instrumentos que serão utilizados;
V. Consulta de enfermagem e assistência de enfermagem ao paciente idoso, adulto, criança, adolescente e mulher em todas as etapas da vida e do morrer;
VI. Desenvolver a sistematização da assistência de enfermagem aplicando, o processo de enfermagem em todas as suas etapas, segundo Wanda de Aguiar Horta;
VII. Mostrar capacidade de identificar as necessidades individuais e coletivas, intervindo no processo saúde-doença de forma a atender as necessidades de saúde daquele que é foco do cuidado respeitando a ética e a bioética da profissão e da saúde;
VIII. Desenvolver competências do enfermeiro no gerenciamento da assistência de enfermagem em ambulatório;
IX. Realizar atendimento em práticas integrativas do cuidado conforme habilidades;
X. Realizar educação em saúde nas salas de espera ou ambientes de prática baseado nas campanhas voltadas aos meses de alusão da agenda de Saúde do Município de Porto Nacional e do Ministério da Saúde.

DA METODOLOGIA DE ENSINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9° Proporcionar ao acadêmico a prática da assistência sistematizada com embasamento técnico-científico ao indivíduo e família a nível comunitário, ambulatorial e/ou hospitalar nas afecções médico-cirúrgicas nos aspectos preventivos, curativos, de reabilitação e de promoção à saúde.

Art. 10° As atividades executáveis e observáveis, serão aqui utilizadas como referencial para avaliação e progressão do discente no estágio supervisionado, sendo elas:

I. Conhecer a estrutura organizacional e filosofia do gerenciamento das unidades de saúde quanto à gestão de pessoas e recursos materiais e de equipamentos, elaborar diagnósticos e planejar e implementar ações para a melhoria da qualidade assistencial;
II. Atuar em atividades de educação em saúde para indivíduos ou grupos da comunidade, utilizando métodos e técnicas reflexivas de educação em saúde;
III. Estimular a participação progressiva da comunidade nas decisões e ações referentes ao sistema de saúde a nível municipal;
IV. Realizar o Processo de enfermagem, utilizando as 5 etapas do processo;
V. Reconhecer uma urgência ou emergência e iniciar a avaliação clínica e o manejo clínico;
VI. Identificar falhas e contribuir para a cultura da segurança do paciente.

Art. 11° Os discentes serão avaliados diariamente pelos preceptores e a cada rotação através de atividades avaliativas, conforme plano de disciplina do preceptor.

AVALIAÇÕES E DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 12° A avaliação no estágio supervisionado totaliza 100 pontos sendo realizado de múltiplas formas com distribuição de pesos, permitindo que o aluno seja avaliado de forma ampla e que diversas competências sejam contempladas, buscando sempre o equilíbrio entre Cognitivas e Habilidades e Atitudes.

Art. 13º A distribuição de pontos seguirá os quadros abaixo:

Quadro 1: Distribuição de notas do Estágio Supervisionado de Enfermagem em Ambulatório.

Distribuição	Tipo de Avaliação	Nota
Prática	Habilidades e competências.	60
Atividades diversificadas	Educação em saúde, portfolio, estudo de caso, ações, outros.	20
TPI	Conhecimento teóricos	10
Avaliação teórica	Conhecimento teóricos	10
TOTAL DE PONTOS		**100**

Quadro 2: Distribuição de notas dos Estágios Curricular Supervisionado de Enfermagem de Assistência hospitalar I e II.

Distribuição	Tipo de Avaliação	Nota
Prática	Habilidades e competências.	70
Atividades diversificadas	Educação em saúde, portfolio, estudo de caso, ações, outros.	20
TPI	Conhecimento teóricos	10
TOTAL DE PONTOS		**100**

Quadro 3: Distribuição de notas dos Estágios Curricular Supervisionado de Enfermagem à Atenção primária à saúde I.

Distribuição	Tipo de Avaliação	Nota
Prática	Habilidades e competências.	50
Atividades diversificadas	Educação em saúde, portfolio, estudo de caso, ações, outros.	20
TPI	Conhecimento teóricos	10
Avaliação teórica	Conhecimento teóricos	20
TOTAL DE PONTOS		**100**

Quadro 4: Distribuição de notas dos Estágios Curricular Supervisionado de Enfermagem à Atenção primária à saúde II.

Distribuição	Tipo de Avaliação	Nota
Prática	Habilidades e competências.	60
Atividades diversificadas	Educação em saúde, portfolio, estudo de caso, ações, outros.	30
TPI	Conhecimento teóricos	10
TOTAL DE PONTOS		**100**

Quadro 5: Distribuição de notas do Estágio Curricular Supervisionado de Enfermagem em Práticas Integrativas de Cuidado.

Distribuição	Tipo de Avaliação	Nota
Prática	Habilidades e competências.	60
Atividades diversificadas	Educação em saúde, portfolio, estudo de caso, ações, outros.	30
TPI	Conhecimento teóricos	10
TOTAL DE PONTOS		**100**

Art.14° No caso de ausência não justificada na data e no horário estabelecidos para as avaliações, não haverá possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, da aplicação de nova avaliação. Quando apresentada em tempo hábil, máximo de 3 (três) dias úteis após aplicação da avaliação, a justificativa de ausência será devidamente registrada e analisada pela coordenação de enfermagem e NDE, para deliberação sobre a autorização de segunda chamada, que poderá ocorrer no rodízio vigente ou no próximo rodízio, de acordo com a organização e logística da coordenação de enfermagem.

Art.15° Ao término de cada rotação será considerado aprovado naquele rodizio o aluno que obtiver média final de, no mínimo, 70 pontos. Aprovação na disciplina de estágio se dará mediante aproveitamento minimo de 70 pontos em cada campo de estágio.

Art. 16° Em nenhuma hipótese a carga horaria do estágio supervisionado poderá ser substituída por trabalhos teóricos.

Art. 17° O aluno deve receber do preceptor, no primeiro dia de estágio, a ficha de avaliação que será utilizada, bem como deve ser oportunizado momento de sanar dúvidas e realizar orientações sobre os métodos avaliativos.

Art. 18° No último dia do campo, o discente deve receber a nota e aproveitamento da prática executada, bem como deve assinar a ficha de avaliação juntamente com o preceptor.

Parágrafo Único: O fechamento do último dia de prática não dispensa feedbacks continuados de desempenho do aluno por parte do preceptor, o que deve ser devidamente registrado na ficha de acompanhamento do acadêmico.

DA FREQUÊNCIA

Art. 19°. É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades do estágio supervisionado.

Art. 20° Os horários de entrada e saída do discente são estabelecidos pelo coordenador de estágio, respeitando a rotina da instituição concedente e do calendário acadêmico.

Art. 21º Será tolerado atraso de 15 minutos, excedendo-se o tempo de tolerância, o discente deverá procurar o preceptor do dia, que após avaliar o motivo o autorizará ou não a permanecer na unidade de estágio.

Art. 22°. Qualquer atividade não realizada deverá ser devidamente justificada e reposta por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à perdida, de acordo com orientação da coordenação de enfermagem. Em caso de não reposição da falta, o estudante será reprovado na rotação/estágio.

Parágrafo único. A reposição poderá ocorrer quando a falta for justificada pelas seguintes situações:

I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
II. Falecimento de pais, filhos, irmãos e avós (3 dias);
III. Licença Maternidade (até 90 dias);
IV. Licença Paternidade (até 7 dias);

V. Doenças de caráter psicológico e/ou psiquiátrico que impossibilitem o atendimento dos pacientes ou comparecimento às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);

Art 23º Nas reposições das ausências justificadas dos discentes, devem ser consideradas as condições de campo, a disponibilidade do docente, e o calendário acadêmico.

Art. 24°. O registro da frequência do discente é realizado em documento oficial próprio que deve ser preenchido diariamente, e mantido com o preceptor.

DOS COORDENADORES DE ESTÁGIO

Art. 25° São considerados Coordenadores de Estágio os profissionais enfermeiros, docentes, contratados pela FAPAC/ITPAC PORTO NACIONAL e que exercem esse fim.

Art. 26° Compete ao coordenador de estágio:

I. Gerenciar todos os processos administrativo-pedagógicos envolvendo alunos e preceptores em todas os cenários frequentados pelos alunos em seu respectivo local de atuação;
II. Realizar reuniões periódicas com preceptores, psicopedagogas e alunos de seu cenário;
III. Gerenciar as atividades teóricas obrigatórias oferecidas aos alunos;
IV. Estar disponível aos alunos e preceptores para dirimir dúvidas;
V. Zelar pela execução do Projeto Pedagógico dos programas;
VI. Fazer cumprir a Matriz de enfermagem nos diversos cenários de práticas do estágio supervisionado;
VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento de estágio, com amparo nos regulamentos internos de forma que o estagiário possa realizar todas as atividades em locais conveniados, sempre acompanhados, sistematicamente, por preceptores;
VIII. Manter rigorosamente organizadas as fichas de presenças dos alunos;
IX. Realizar o fechamento da rotação, soma de notas e horas conforme orientação.
X. Participar das reuniões com os alunos sempre que necessário.

DOS PRECEPTORES

Art. 27°. São considerados preceptores os profissionais enfermeiros do programa de Preceptoria da FAPAC/ITPAC PORTO NACIONAL para esse fim.

Art. 28°. Compete ao preceptor:

I. Supervisionar os estagiários e estar presente durante os atendimentos;
II. Estar presente durante a permanência do aluno em atuação;
III. Verificar a frequência e analisar a conduta ética e profissional do aluno nas áreas de atuação;

IV. Orientar o estagiário durante suas visitas, em grupo ou individualmente;
V. Acompanhar o desempenho do aluno em todo campo de estágio;
VI. Proceder com as avaliações durante e ao encerramento de cada módulo;
VII. Manter atualizados os documentos referentes ao estágio;
VIII. Entregar, ao final de cada rodízio/estágio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as frequências e notas dos alunos ao coordenador de estágio;
IX. Participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação, a fim de discutir o desempenho dos alunos;
X. Prestar esclarecimentos à coordenação de enfermagem sempre que necessário;
XI. Ser o facilitador/mediador do processo de ensino e aprendizagem do aluno, utilizando metodologias ativas de ensino.

DIREITOS E DEVERES DOS INTERNOS

Art. 29°. Constituem direitos do corpo discente:

I. Receber material necessário para o ensino qualificado no curso em que se matriculou;
II. Ter acesso aos pacientes sempre sob supervisão qualificada;
III. Ser atendido em suas solicitações de orientações pedagógicas no que couber, sendo tratado com respeito e ética;
IV. Receber treinamentos adequados nas diferentes práticas da sua profissão;
V. Contribuir para o progresso crescente do curso de Enfermagem da FAPAC/ITPAC PORTO NACIONAL.

Art. 30°. Constituem deveres do corpo discente:

I. Apresentar-se sempre, em qualquer das dependências dos serviços de saúde público e/ou privados, devidamente identificado com crachá, usando jaleco branco, ou pijama azul marinho, com asseio e preparado para a prática da atividade acadêmica;
II. Demonstrar, nas práticas diárias, dignidade e nobreza de caráter, cuidando da linguagem usada nos diversos ambientes do estágio e apresentando atitudes e condutas éticas de respeito aos costumes de pacientes familiares e de profissionais de saúde envolvidos no atendimento;
III. Evidenciar esmero e aplicação nas atividades que envolvam práticas e procedimentos de enfermagem de responsabilidade;
IV. Relacionar-se bem com os pacientes sob seus cuidados, demonstrando zelo por sua saúde;
V. Empenhar-se no treinamento nas diferentes práticas de sua futura profissão e nas visitas aos pacientes internados, realizadas diariamente;
VI. Mostrar conhecimento sobre a evolução clínica dos pacientes sob a sua responsabilidade e, acompanhar a equipe constituída em todas as suas ações, envolvendo-se com as mesmas de maneira propositiva e com competência;
VII. Atuar, efetiva e conscientemente, na realização dos procedimentos técnicos necessário de competência da enfermagem, acompanhamento do paciente em procedimentos e exames, bem como realizar todo o acompanhando para a evolução clínica dos pacientes sob seus cuidados;

VIII. Participar das rodas de conversa objetivando a discussão científica de casos clínicos de interesse didático;
IX. Manter atualizada e em segurança a documentação exigida pelo preceptor e/ou pela coordenação do curso;
X. Executar as tarefas do estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas também os da instituição concedente e os da instituição de ensino;
XI. Cumprir, no que for pertinente, estatutos, regimentos e normas que regem a instituição onde se realiza o estágio (Regimento Interno e Normas do Ministério do Trabalho, Saúde e Educação);
XII. Respeitar o código de ética profissional;
XIII. Apresentar comprovantes das vacinas obrigatórias: Hepatite B (3 doses), Febre Amarela (1 dose – reforço 10 anos), Tríplice Viral – SRC (dose única), Dupla Adulto – DT (3 doses - reforço 10 anos), Varicela Zoster, Influenza, Tuberculose (BCG), Covid e Vacinas de campanhas anuais.

Art. 31°. É obrigatória a frequência ao estágio, assim como às reuniões, seminários e demais atividades programadas.

Art. 32°. O aluno deve ter frequência de 100% (cem por cento) em cada estágio do curso para ser aprovado e participar de todas as atividades programadas.

Parágrafo 1º. Em caso de falta (ausência) a alguma atividade, o aluno tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar, por meio de comunicado escrito, à coordenação local, com documento que comprove de modo consistente a sua ausência.

Parágrafo 2º. As faltas justificadas devem ser repostas pelo aluno para garantir o cumprimento da carga horária e frequência total estabelecida para o estágio. A ausência não justificada em qualquer atividade do estágio será registrada como falta gravíssima, pesando como desabono à sua aprovação.

Parágrafo 3º. Entende-se por justificativa consistente a apresentação de documentos que comprovem as situações expostas no Art. 24° e do Parágrafo Único.

Art. 33°. A mudança de grupos durante a realização do estágio só será possível com a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do coordenador de estágio.

ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 34°. Todos os alunos regularmente inscritos no Estágio Supervisionado de Enfermagem da FAPAC/ITPAC PORTO NACIONAL terão acesso a acompanhamento psicopedagógico especializado. O encaminhamento para o serviço poderá ser realizado pela Direção Geral, Coordenação de Enfermagem, NEP, Coordenação de Estágio, ou por livre iniciativa do aluno.

Parágrafo 1º. O acompanhamento será realizado pelo (a) psicopedagogo (a) do NEP e se pautará principalmente em prevenir e intervir nos processos cognitivos,

emocionais, sociais e pedagógicos do aluno, com vistas à melhoria do desempenho acadêmico, promovendo a autonomia e colaborando com o desenvolvimento de um sujeito capaz de autogerenciar seu processo de formação.

Parágrafo 2º. O contato com o NEP deve ser realizado com urgência nos casos abaixo indicados:

I. Faltas recorrentes;
II. Baixo desempenho acadêmico;
III. Problemas de adaptação ao curso ou rotação;
IV. Problemas nas relações interpessoais (preceptor, equipe ou grupo);
V. Após apresentação de justificativa de faltas devido a doenças psicológicas e/ou psiquiátricas;
VI. Comportamento inadequado ao meio acadêmico-assistencial;
VII. Casos distintos aos elencados acima, mas que a Coordenação local, juntamente com o NEP julgarem pertinentes.
VIII. Facilitar a integração dos discentes com a equipe de saúde, usuários, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional em saúde, que atuam no campo de prática;
IX. Participar das atividades de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
X. Identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação dos discentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PPC do curso de enfermagem e informar para o coordenador do estágio os casos identificados e propostas de intervenção;
XI. Participar da elaboração de relatórios periódicos, avaliações práticas e outras atividades avaliativas desenvolvidas pelos discentes sob sua supervisão;

Parágrafo 3º. Caso se perceba necessário, o aluno poderá ser encaminhado para atendimento especializado externo, porém a adesão ao encaminhamento e os custos referentes ao mesmo não são de responsabilidade da Instituição de Ensino.

DAS SANSÕES DISCIPLINARES

Art. 35°. Os alunos do estágio, como discentes formalmente vinculados a FAPAC/ITPAC PORTO NACIONAL, estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão por até 20 (vinte) dias;
III. Exclusão da atividade em realização.

Art. 36°. Serão consideradas infrações à disciplina do Estágio os comportamentos e atitudes incompatíveis com o ambiente acadêmico, dignidade coletiva, abuso, culpa, dolo e omissão no exercício de funções. São motivos de advertência e/ou infração disciplinar:

I. Negociação de troca de grupos de estágio, escalas de estágio à revelia do preceptor e/ou coordenação local;
II. Embriaguez e/ou uso de entorpecente habitual ou em serviço;
III. Violação de dever inerente a sua função;
IV. Ato de indisciplina;
V. Abandono ou falta de atividades não justificada em até 3 dias úteis (ausência de atestado ou documento oficial de justificativa);
VI. Ofensas verbais ou físicas direcionadas a usuários do cenário, equipe do cenário, colegas de rotação, preceptores, gestão dos estudos;
VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama;
VIII. Atrasos a atividade sem nenhuma justificativa satisfatória;
IX. Utilizar, ser conivente ou permitir a utilização, por seus pares, de meios ilícitos ou fraudulentos nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

Art. 37°. Toda e qualquer sanção disciplinar deverá ser realizada com o amplo registro documental do evento, assinado pelo Coordenador do Estágio local, que deverá encaminhar à Coordenação de Curso o fato registrado, anexados os documentos comprobatórios ou relato do ocorrido com assinatura das partes envolvidas e/ou testemunhas (equipe de gestão local).

Parágrafo 1° Em caso de reincidência da advertência, o aluno será suspenso por 2 (dois) dias.

DOS PLANOS DE ENSINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FAPAC ITPAC PORTO NACIONAL

Art. 38° Seguem a ementa e referências que constam no PPC do Curso de Enfermagem.

DO OBJETIVO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 39º Promover processo de aprendizagem para que o aluno seja capaz de prestar assistência de enfermagem, visando atender as necessidades humanas básicas para desenvolver técnicas básicas e específicas de enfermagem na área ambulatorial. Tornando-o capaz de planejar e organizar a assistência de enfermagem nas diversas instituições de saúde, compreendendo os seus determinantes sociais, culturais, comportamentais, éticos e legais nos níveis individuais e coletivos do processo saúde-doença.

Art. 40º Ser um agente transformador com consciência crítica, usando-os em seu exercício individual, inter e multiprofissional, inserindo-se no mercado de trabalho com criatividade, autonomia intelectual e técnica, apresentando alternativas para os problemas individuais e sociais, podendo atuar nos níveis de assistência preventiva, curativa e de promoção da saúde.

Art. 41º Participação no planejamento e execução de atividades em saúde pública e coletiva, embasadas na identificação dos perfis epidemiológicos da

comunidade para subsidiar a prática, com ênfase no contexto social e no trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Art. 42º Tratar da assistência e consulta de Enfermagem de acordo com as políticas públicas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde para todas as faixas etárias, segundo os princípios do SUS e protocolos do Ministério da Saúde, no âmbito da atenção primária.

Art. 43º Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo.

Art. 44º Capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas; habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada.

Art. 45º Serem acessíveis, confiáveis, interagir com outros profissionais de saúde e o público em geral, o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação.

Art. 46º Liderança no trabalho em equipe multiprofissional aptos a assumirem posições de liderança, tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.

Art. 47º Estar aptos a fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde.

Art. 48º Devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. Toda e qualquer situação de conflito que não esteja pré-definida esse documento ou nos documentos institucionais serão analisadas e avaliadas pela Coordenação do Curso juntamente com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso.

Art. 50° Regulamento revisado e aprovado em reunião pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem em 21/07/2025, entra em vigor na data de aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARINE KUMMER
Data: 23/07/2025 16:10:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karine Kummer
Coordenação de Curso de Enfermagem